



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 01.613.324/0001-68, com sede na Avenida José Maria Primo, Lote 17 Quadra 48 Bairro Ouro Preto – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68.537-000, representado neste ato pelo Sr. Dinilson José dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de aditivo contratual.

DO CONTRATO

O contrato em que se solicita o aditivo é o de nº **20239085** decorrente do Processo Licitatório nº 021/2023-CMCC, que tem como contratada a empresa **LETS GO TOUR AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA**, inscrita no **CNPJ (MF): 40.136.433/0001-93**, cujo objeto é:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS ÁEREAS NACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.”

DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o contrato supracitado terá sua vigência expirada em 31/06/2024 e há a necessidade da continuação do fornecimento dos bens contratados, conforme contratos nº 20239085, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023-CMCC Modalidade Carona Nº 004/2023, faz-se necessário realizar o aditamento contratual.

É necessária a prolongação da vigência do respectivo contrato até o dia 31 de Dezembro de 2024 considerando que o mesmo possui saldo para atender a demanda da Câmara Municipal durante o período.

DA DESPESA

As despesas serão pagas com os recursos da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, visto que não houve alteração de valor segue correndo por conta das dotações orçamentárias previstas no Contrato nº 20239085, conforme abaixo:

ORGÃO: 11 - Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1101 - Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

PROJETO / ATIVIDADE: 01.031.1427.2.066 – Manter as Atividades Administrativa da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

DO AMPARO LEGAL

O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 57, inciso II da lei 8.666/93 que diz:

“Art.: 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:”

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;”

DO PEDIDO

Face ao exposto, vista a justificativa venho respeitosamente requerer a prorrogação do contrato Nº 20239085, até o dia 31 de Dezembro de 2024, ficando desde já autorizada a Comissão Permanente de Licitação a tomar as providencias cabíveis quanto à lavratura do termo aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na imprensa oficial onde o termo original fora publicado.

Canaã dos Carajás, Pará – 24 de Junho de 2024

Dinilson José dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Canaã dos Carajás – PA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em uso das atribuições como Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canaã dos Carajás – CMCC, representado neste pelo Sr. DINILSON JOSÉ DOS SANTOS, autorizo a Comissão Permanente de Licitação/CPL proceder com o aditivo do contrato nº 202390850, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS ÁEREAS NACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, conforme demanda, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, a ser regido pela Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis N.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e Lei N.º 9.648/98, de 28 de maio de 1998.

Canaã dos Carajás – PA, 24 de Junho de 2024.

Dinilson José dos Santos
Presidente Câmara Municipal
Canaã dos Carajás – PA